



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO

Processo nº 23072.214439/2022-93

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 metros, largura 10 centímetros, folhas simples, cor branca. Pacote com 8 rolos**, para atender aos usuários da Faculdade de Letras da UFMG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERA SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição faz-se necessária para utilização do item nos banheiros da Faculdade de Letras e reposição do estoque do almoxarifado da Unidade, com o objetivo de atender aos vários usuários que diariamente circulam pelo prédio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento do material ao almoxarifado da Unidade, de modo que o mesmo possa ser repostado nos banheiros à medida que vai sendo utilizado.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso 11, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

7.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Faculdade de Letras, sala 2019**, localizado (a) na **Avenida Antônio Carlos, 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901. Prédio da FALE**.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo Almoxarifado da Faculdade de Letras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

10.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

11.3. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 11.6. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;
- 11.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;
- 11.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração Geral da UFMG, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 11.1 a 13.4 e 13.7;
- 11.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

12. FATURAMENTO

- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome da Faculdade de Letras da UFMG - UASG 153288, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou futura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Faculdade de Letras da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo;
- 13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no abjeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atc} da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO: 15229

PTRES: 169687

FONTE DE RECURSOS: 8150153288

NATUREZA DESPESA: 339030-22

PLANO INTERNO: M0000G01TXN

17. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

17.1. Conforme o parágrafo 4º do Art. 7 da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicidade mais vantajosa dos licitantes.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica pelo e-mail scompras@letras.ufmg.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integra deste Termo de Referência, o seguinte anexo:

19.1.1. Anexo I - Especificações do Objeto e Quantidades;

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

PEDRO ZOLINI MOREIRA
Setor de Compras - Faculdade de Letras
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Zolini Moreira, Auxiliar em Administração**, em 27/04/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Maria Coelho, Diretor(a) de unidade**, em 28/04/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1410935** e o código CRC **666B85AB**.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
01	Papel higiênico branco, folha simples, de 1ª qualidade, dimensões 0,10 x 300 m, (rolão)	Pacote com 8 rolos	170	R\$39,96	6.793,20
Valor Total Estimado					R\$ 6.793,20

Referência: Processo nº 23072.214439/2022-93

SEI nº 1410935